LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação do caput do Art. 95, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do Art. 95, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

...

Art. 95. O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, bem como designado por ato do Poder Executivo, pagar ou receber em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de 20% (vinte por cento) de vencimento básico.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 31.08.2022.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.